



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

EDITAL Nº 01 – DEPEN – MJSP, DE 30 DE MARÇO DE 2021, E ALTERAÇÕES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS, NOS MOLDES DO EDITAL Nº 01 – DEPEN – MJSP, DE 30 DE MARÇO DE 2021, E ALTERAÇÕES

A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, considerando o disposto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, na Portaria Normativa nº 4, do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 6 de abril de 2018 e o EDITAL Nº 01 – DEPEN, – MJSP, de 30 de março de 2021, e alterações, torna público o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS**.

1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

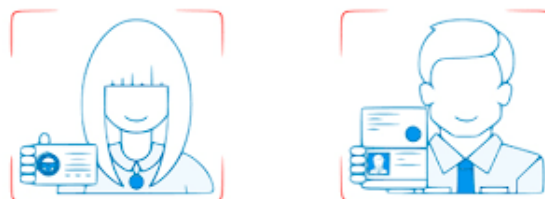
- 1.1.** Ficam convocados os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital para a realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra, formalizada no momento de suas inscrições, de acordo com a Portaria Normativa nº 4, do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 6 de abril de 2018.
- 1.2.** Com fulcro na Portaria Normativa nº 4, do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 6 de abril de 2018, e no EDITAL Nº 01 – DEPEN, – MJSP, de 30 de março de 2021, e alterações, o procedimento de heteroidentificação será realizado de forma telepresencial, mediante a utilização de recursos de tecnologia de comunicação.
- 1.3.** Para fins de avaliação, o candidato convocado deverá enviar os arquivos digitais necessários para validação, de forma virtual, de acordo com as orientações especificadas neste Edital.
- 1.4.** O processo de avaliação será constituído em:
 - a) acessar o link “Heteroidentificação On-line” disponível no site do IDIB – www.idib.org.br, na página referente ao processo seletivo;
 - b) inserir o CPF e o código de acesso para acessar o ambiente de envio;
 - c) anexar o Formulário de Autodeclaração e uma foto, conforme item 3 deste Edital; e
 - d) anexar 01 (um) vídeo de Autodeclaração, conforme item 4 deste Edital.
 - 1.4.1.** O código de acesso ao sistema *on-line* para envio da documentação especificada no subitem 1.4 será obtido através de outro *link* específico também disponível no *site* www.idib.org.br.
- 1.5.** Os arquivos listados no subitem 1.4.1 deverão ser enviados, **IMPRETERIVELMENTE**, durante o período de **04 a 06 de agosto de 2021**.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO (HETEROIDENTIFICAÇÃO)

- 2.1. O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio da avaliação dos arquivos obrigatórios enviados (formulário, foto e vídeo) e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.
- Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
 - Não serão considerados, para os fins do subitem 2.1, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 2.2. Os candidatos que se submeterem ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração como candidato negro deverão seguir os procedimentos deste Edital, sem fazer uso de:
- maquiagem;
 - óculos (escuros ou de grau);
 - acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, qualquer outro objeto sobre a cabeça, acessórios);
 - roupas (estampadas) que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do candidato;
 - qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar a imagem ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar a imagem; e
 - luz artificial, de modo a interferir no resultado final da imagem/gravação.
- 2.3. Os candidatos convocados deverão enviar, **OBRIGATORIAMENTE**, os arquivos listados abaixo:
- formulário de autodeclaração devidamente preenchido e assinado, conforme modelo disponibilizado em *link* específico na página do Processo Seletivo;
 - foto em estilo *selfie* com o documento de identidade oficial, conforme modelo orientado no item 3 deste Edital; e
 - 01 (um) arquivo de vídeo, conforme item 4 deste Edital.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

- 3.1. Os candidatos deverão preencher e assinar o formulário de autodeclaração disponibilizado através de *link* específico na página do Processo Seletivo, contido no site do IDIB. Após o preenchimento e assinatura, deverão enviá-lo via ferramenta *on-line*, juntamente com os demais documentos exigidos no subitem 1.4 deste Edital.
- 3.2. Os candidatos deverão anexar e enviar, ainda, uma foto de si mesmo em estilo *selfie*, segurando o seu documento de identificação próximo ao rosto, em local com boa iluminação e com fundo branco ou de cor clara/neutra, visando a garantir uma boa qualidade da imagem, conforme ilustração abaixo:



- 3.2.1 A foto segurando o documento próximo ao rosto deverá ser com a câmera na posição paisagem (na

horizontal), enquadrando da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do(a) candidato(a) e ser, atual/recente, individual, na extensão JPG, JPEG ou PNG tendo no máximo 4MB de tamanho por arquivo.

- 3.3.** É recomendável que os arquivos sejam revisados, verificados e conferidos antes de ser enviados, visando a garantir que o formulário e a foto foram realmente anexados.
- 3.4.** O envio do formulário de autodeclaração constitui a primeira etapa do processo de validação da autodeclaração como pessoa negra ou parda, seguida pelo envio da foto e do vídeo, conforme previsto neste Edital.
- 3.5.** O envio do formulário de autodeclaração, da foto e do vídeo somente será aceito no período do subitem 1.5.
- 3.6.** Serão considerados para fins de documentos de identificação as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).
- 3.7.** Não serão aceitos como documentos de identificação: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto e sem prazo de validade); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A PRODUÇÃO DO VÍDEO

- 4.1.** A Comissão de Heteroidentificação orienta os(as) candidatos(as) quanto aos seguintes aspectos para a gravação do vídeo:
 - a) não será permitido o uso de acessórios na cabeça, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas entre outros (independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos);
 - b) não será permitido o uso de óculos escuros ou de grau;
 - c) não será permitido o uso de maquiagem;
 - d) não será permitido o uso de filtros de edição de imagem;
 - e) não será permitido o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas estampadas que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do candidato;
 - f) não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final da imagem/gravação;
 - g) o candidato deverá se posicionar em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, visando a aumentar a qualidade da imagem. Ex.: fundo de cor branca, parede branca etc.
 - h) se possível, utilizar fones de celular, pois estes diminuem os ruídos externos e melhoram o som.
- 4.2.** O vídeo deverá ser gravado com a câmera na posição paisagem (na horizontal), em local com boa iluminação, com fundo branco ou de cor clara/neutra, em um ambiente silencioso e ter tamanho máximo de 50 MB (megabytes).
- 4.3.** Após iniciada a gravação do vídeo, o candidato deverá seguir o seguinte roteiro:
 - I. o candidato deverá ficar em frente a câmera e apresentar o documento de identificação original com foto e focalizá-lo na câmera, ficando parado por até 02 (dois) segundos, na mesma posição da foto em estilo selfie enviada;
 - II. em seguida, o candidato deverá fazer um movimento virando à direita até que a câmera focalize todo o perfil esquerdo, ficando parado por 02 (dois) segundos, seguindo outro movimento para esquerda até ficar com o

perfil direito focalizado pela câmera, permanecendo por mais 02 (dois) segundos;

- III. por fim, o candidato retornará para a posição inicial e deverá falar em ALTO E BOM SOM, PAUSADAMENTE, o seguinte texto:

"EU, 'falar o nome completo', PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 'falar o número', INSCRITO NO PROCESSO SELETIVO DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL/ REGIDO PELO EDITAL Nº 01 – DEPEN, – MJSP, DE 30 DE MARÇO DE 2021, ME AUTODECLARO NEGRO OU PARDO NA FORMA DA LEI."

- IV. após o pronunciamento acima, o candidato deverá finalizar o vídeo.

- 4.4. Recomenda-se, em momento prévio ao envio, a revisão do vídeo para saber se a imagem do documento de identificação foi bem focalizada, a ponto de uma clara identificação dos dados, e se o som do texto do item "III" do subitem 4.3 está perfeitamente audível.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA O ENVIO DOS ARQUIVOS

- 5.1. Acessar o *link* de “Heteroidentificação *On-line*” disponível no site do IDIB – www.idib.org.br, na página do Processo Seletivo, inserir o CPF e o código de acesso individual para acessar a ferramenta *on-line* de envio.
- 5.2. O envio dos arquivos, uma vez inicializado pelo candidato, somente será finalizado caso o candidato clique no botão “gravar arquivos e finalizar envio”; caso contrário, ficará esse envio com o *status* “envio pendente” até o prazo final constante no subitem 1.5.
- 5.2.1 Enquanto o processo de envio estiver com o *status* “envio pendente”, o candidato poderá adicionar e/ou excluir quantos arquivos achar necessário; contudo, após a mudança de *status* para “envio finalizado”, realizada após a finalização do envio pela opção “gravar arquivos e finalizar envios”, o candidato não poderá mais adicionar e/ou excluir arquivos, sendo finalizada essa fase.
- 5.2.2 Caso o candidato não finalize o envio dos arquivos, através da opção “gravar arquivos e finalizar envios”, o *status* desse processo mudará para “envio finalizado”, automaticamente, ao fim do prazo do subitem 1.5, tendo o candidato concluído ou não o *upload* de seus títulos.
- 5.3. Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:
- formulário de autodeclaração deve estar na extensão “PDF” com o tamanho máximo de 4 MB (quatro megabytes);
 - foto em estilo *selfie* na extensão JPG, JPEG ou PNG tendo no máximo 4 MB (quatro megabytes) de tamanho, por arquivo; e
 - vídeo deve estar na extensão “MOV” ou “MP4” com o tamanho máximo de 50 MB (cinquenta megabytes).
- 5.4. Os arquivos ilegíveis serão considerados sem validade.
- 5.5. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.
- 5.6. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens e vídeo carregados na tela estão corretos.

- 5.7.** O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário Eletrônico e envio.
- 5.8.** O não envio do formulário de autodeclaração e/ou da foto em estilo selfie e/ou do vídeo no prazo instituído no subitem 1.5 acima, acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e a eliminação do Processo Seletivo, caso não tenha atingido os critérios classificatórios na ampla concorrência.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1.** O IDIB constituirá uma Comissão de Heteroidentificação para realizar o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, conforme determinado pela Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. A Comissão de Heteroidentificação será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não favorável à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.
- 6.2.** A avaliação da Comissão de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:
- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra;
 - b) autodeclaração, foto e vídeo enviados pelo candidato, ratificando sua condição de pessoa negra indicada no ato da inscrição;
 - c) fenótipo apresentado pelo candidato, no momento da aferição, validado ainda por foto e vídeo enviados previamente por ferramenta *on-line*.
- 6.3.** O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra quando:
- a) não cumprir o requisito indicado no subitem 6.2, alínea “a”;
 - b) não fornecer algum dos documentos indicados no subitem 2.3; e/ou
 - c) houver unanimidade entre os integrantes da Comissão de Heteroidentificação quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.
- 6.3.1** O não enquadramento na condição como pessoa negra acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e a eliminação do processo seletivo, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.
- 6.4.** A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 6.4.1** As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este processo seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 6.4.2** O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 6.5** Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, caberá pedido de recurso por meio do endereço eletrônico www.idib.org.br, na Área do Candidato, pelo prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação.
- 6.6** Os recursos contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação serão avaliados pela



Comissão Recursal, composta por três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação original.

- 6.7** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso de envio do formulário, foto e vídeo.
- 6.8** Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas reservadas aos candidatos negros estará sujeito:
- a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;
 - b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação para a função;
 - c) ao distrato do contrato, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação da homologação do resultado.
- 6.9** Restam assegurados, em qualquer hipótese acima elencada, a ampla defesa e o contraditório ao candidato.

Brasília/DF, 28 de julho de 2021.



ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS (por nome e função)

INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO
1481895	CESAR DIAS RIBEIRO JÚNIOR	ANALISTA TÉCNICO DE OBRAS - ARQUITETURA
1499356	CLAUDIO RONES ROCHA ALVES	ANALISTA TÉCNICO DE OBRAS - ENGENHARIA - CIVIL
1480525	FERNANDO RODRIGUES DE ASSIS	ESPECIALISTA TÉCNICO DE OBRAS - ENGENHARIA - CALCULISTA ESTRUTURAL
1483875	HÉRICA CRUZ DO NASCIMENTO	ANALISTA TÉCNICO DE OBRAS - ENGENHARIA - AMBIENTAL E SANITARISTA
1496461	JOSEANE OLIVEIRA CUSTODIO	ANALISTA TÉCNICO DE OBRAS - ENGENHARIA - CIVIL
1491716	JOYCE KAROLLINE RODRIGUES ROCHA	ANALISTA TÉCNICO DE OBRAS - ENGENHARIA - CIVIL
1499435	LUANA DE MIRANDA ALVES	ANALISTA TÉCNICO DE OBRAS - ARQUITETURA
1501170	MARCELO LOPES VIEIRA BEZERRA	ANALISTA TÉCNICO DE OBRAS - ENGENHARIA - ELÉTRICA
1500625	MARLON DANILO DA SILVA	ESPECIALISTA TÉCNICO DE OBRAS - ENGENHARIA - CALCULISTA ESTRUTURAL
1490281	RENATA ZICA DE SOUSA	ANALISTA TÉCNICO DE OBRAS - ARQUITETURA
1495926	TYAGO CARDOSO DE MOURA SOUZA	ANALISTA TÉCNICO DE OBRAS - ENGENHARIA - CIVIL